



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

092-A/2025

Emissão:

18/06/2025

Processo:

202500058000910

ADITIVO À ORDEM DE COMPRAS Nº. 092/25

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV

FORNECEDOR

Nome: BOTANICA GARDEN CENTER LTDA

Fone: (62) 98224 2016

End: AV RIO VERDE

Bairro: JARDIM HELVECIA

CNPJ: 97.548.247/0001-89

Contato: Joao Luis Lopes Alve E-mail: viveiroalvesgo@gmail.com

Nº SN

CEP: 74.933-570

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Caixa AGÊNCIA: 3621 CONTA: 577945298-5 OP. 1292

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	X	UNIDADE	0	R\$ -	R\$ -
2	X	UNIDADE	0	R\$ -	R\$ -
3	X	UNIDADE	0	R\$ -	R\$ -
4	X	UNIDADE	0	R\$ -	R\$ -
5	X	UNIDADE	0		R\$ -
6	Substrato para Plantio - pacote de 40 Lts	PACOTE	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7	X	PACOTE	0		R\$ -
8	X	PACOTE	0		R\$ -
9	X	PACOTE	0		R\$ -
10	X	UNIDADE	0		R\$ -
11	X	UNIDADE	0		R\$ -
12	X	UNIDADE	0		R\$ -

Valor por extenso: DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS R\$ 2.400,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Prazo e Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. T-14, 249 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74230-130, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia, conforme cronograma estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2025 - CPAB/GPCOM/GCEV- VERSÃO -2

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA PREVISÃO DE ENTREGA

6- Substrato para Plantio - pacote de 40 Lts- 40 UNIDADES Até o dia 23/06/2025 - Sede ou região metropolitana

Os objetos deverão ser entregues na sede da OVG, sito a Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno, em Goiânia-Go, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia, conforme cronograma estabelecido no subitem 7.1 deste Termo. Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante. Poderá ocorrer alteração do local, data e horário, os quais serão informados pela OVG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, limitados à região metropolitana de Goiânia. O transporte (frete) e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. É de responsabilidade da Contratante fazer o plantio das mudas nos vasos já existentes na Organização.	
Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante. Local, horários e datas poderão ser alterados, de acordo com a deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada em até 02 (dois) dias de antecedência. Os serviços de plantio serão executados pelo jardineiro da OVG. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou biológica que afete a sua aparência/vitalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos, estando as plantas bem conservadas. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (um) dia. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e descarga correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no termo.	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. A Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais. Realizar o transporte para entrega sem custos adicionais. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.	
DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.	
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.	
Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Eliane Rosa Vaz (CAA) - Fone: (62) 3201-9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br	
Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.	
Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.	
Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.	
SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Geral em Substituição Portaria nº 328/2025-DIGER, de 23/06/2025 (76224470) Diretor Administrativo Financeiro	Recibo/CONTRATADO